



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
“CASA ODON BEZERRA”
BANANEIRAS-PB

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PRESIDÊNCIA DA CASA LEGISLATIVA
Assunto: ANÁLISE DO PROJETO DE LEI N° 01/2023 QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

O PL 01/2023 não cria nenhuma despesa. O mesmo somente atualiza valores de rubricas já existentes, atualizações essas de acordo com índice oficial, portanto viável a sua análise pela casa legislativa municipal.

O art. 37, X, da Constituição Federal autoriza os entes, dentro de sua competência, promover a revisão anual da remuneração dos servidores, como é o caso proposto no PL em análise.

O referido projeto de Lei está de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta casa, logo é constitucional.

Pelo exposto, o presente parecer possui caráter opinativo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 01/2023, o que não impede a tramitação normal do mesmo.

Bananeiras - PB, 31 de janeiro de 2023

ODÉSIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.972